

SINDEEPER

Sindicato dos Empregados de Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos de Piracicaba e Região

R. XV de Novembro, 944 - Sala 11 - Centro - PABX (19) 3435-9060 - Jornalista: Vanderlei Zampaulo - Mtb 20.124
Home Page: www.sindeeper.com.br E-mail: sindeeper@sindeeper.com.br

Ano V - Nº 06 - Outubro/Novembro/Dezembro/2016

Sindicato conquista 9,30% de reajuste e novos pisos salariais

A partir de 01 de Outubro deste ano de 2016, os trabalhadores de condomínios da base territorial do nosso Sindicato passam a ter novos pisos salariais. Em negociações da campanha salarial deste ano com o sindicato patronal, conseguimos reajuste salarial de 9,30%, que garantiu a reposição integral da inflação dos últimos 12 meses e que elevam os nossos pisos salariais. Confira:

FUNÇÃO	SALÁRIO
Síndico ou Síndica Empregado, Gerente	R\$ 1.761,55
Zeladores	R\$ 1.486,51
Porteiros ou Vigias, Cabineiros ou Ascensoristas, Garagistas, Folguista, Manobristas	R\$ 1.422,76
Demais Empregados	R\$ 1.422,76
Faxineiros	R\$ 1.359,02

Trabalhadores de "flats" e Shopping Center conquistam novos pisos salariais

O nosso Sindicato também conseguiu garantir reajuste 9,30%, a partir de 01 de outubro de 2016, para os trabalhadores de "flats" e Shopping Center.

FUNÇÃO	SALÁRIO
Trabalhadores em Serviços Administrativos (Encarregados, Gerentes, Tesoureiros e demais empregados assemelhados da Administração em Geral)	R\$ 2.497,84
Trabalhadores em Serviços Administrativos (Assistentes de Contabilidade, Assistentes Administrativos, de Tesouraria e demais empregados assemelhados da Administração em Geral)	R\$ 2.350,89
Encarregado de Manutenção, Supervisor de Manutenção e Chefe de Manutenção	R\$ 2.057,05
Eletricista de Manutenção, Encanador, Pintor e Mecânico de Ar Condicionado e demais trabalhadores técnicos que atuam em manutenção	R\$ 1.763,19
Recepcionista, Porteiro, Vigia, Telefonista, Garagista, Controlador de tráfego/Fiscal de pisos	R\$ 1.689,01
Cabineiro ou Ascensorista - Carga horária de 6 (seis) horas/dia	R\$ 1.689,01
Auxiliar de Conservação, de Limpeza ou Faxineira, Copeira, Camareira, Arrumadeira	R\$ 1.614,83



O presidente do nosso Sindicato, Antonio Pereira Lira, durante rodada de negociação

Cesta básica passa a ser de R\$ 279,33

Os empregadores concederão a seus trabalhadores, mensalmente e gratuitamente, até o 5º (quinto) dia útil, independente da jornada trabalhada, vale - cesta ou cartão alimentação no valor de R\$ 279,33 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e

três centavos) a partir de 01 de Outubro de 2016. Vale lembrar que este benefício é para o trabalhador que não faltar injustificadamente no mês. Também fará jus a este benefício o trabalhador que permanecer no cargo no mínimo quinze (15) dias no mês.

Nosso Sindicato está de casa nova



A nova subsede é em prédio próprio, adquirido pelo nosso Sindicato

É isso mesmo, companheira e companheiro trabalhador. O nosso sindicato acaba de adquirir uma sala no Edifício Domo, localizada na rua XV de Novembro, 944 - Sala 11, bem no centro de Piracicaba, para onde já foi transferida a nossa sede.

A diretoria do nosso sindicato aproveita para convidá-lo a conhecer as novas instalações do nosso sindicato. Passe na nossa sede para tomar um cafezinho e conhecer os inúmeros serviços e benefícios que oferecemos a você trabalhador.

Palavra do presidente

Trabalhador, o momento é de garantir o emprego

O nosso país, infelizmente, passa por uma série crise econômica e política, dificultando novos avanços. Diante desta situação, quem primeiro perde é o trabalhador, que encontra dificuldades até para manter o seu emprego.

Justamente por isso, a diretoria do nosso sindicato tem se empenhado em trabalhar firme para assegurar, primeiro, o emprego de cada trabalhador da nossa categoria. Sabemos da dificuldade da economia do nosso país e, diante disso, neste momento, o sindicato trabalha para assegurar também a manutenção do

poder de compra dos salários dos trabalhadores da nossa categoria.

Por isso, na campanha salarial deste ano, as dificuldades foram imensas e a luta da diretoria do nosso sindicato juntamente com a nossa Federação foi para assegurar pelo menos a reposição da inflação dos últimos 12 meses, que garantem o poder de compra do salário do nosso trabalhador.

Neste momento de crise, é hora de darmos as mãos e nos unirmos ainda mais ao sindicato para assegurar os benefícios históricos conquistados ao longo dos últimos anos.



Antonio Pereira Lira é presidente do Sindeeper

É justamente com a força de cada trabalhador que a diretoria tem se pautado para lutar para garantir a manutenção destes benefícios e o seu cumprimento pelas empresas. É neste momento que entendemos ainda mais a importância do nosso sindicato, uma vez que boa parte das categorias de trabalhadores nem a reposição da inflação conseguiu nas campanhas salariais deste ano.

Advogado no Sindicato tem novo plantão

O sindicato oferece advogado para atendimento a causas trabalhistas. O plantão do advogado é: terças e quintas-feiras: das 8 às 12 horas.

BASE TERRITORIAL DO NOSSO SINDICATO - Águas de São Pedro, Araras, Águas de Lindóia, Águas da Prata, Charqueada, Casa Branca, Espírito Santo do Pinhal, Lindóia, Leme, Mombuca, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Piracicaba, Pirassununga, Rio Claro, Rio das Pedras, Iracemópolis, Itapira, Santa Cruz das Palmeiras, São João da Boa Vista, Serra Negra e São Pedro.



Roberto Bispo, Antonio Pereira e Alexandro Brito, diretores liberados do nosso sindicato que trabalham firmes na defesa dos trabalhadores

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Antonio Pereira Lira; **Secretário Geral:** Roberto Natal Bispo; **Tesoureiro Geral:** Alexandro dos Santos Brito

DIRETORIA SUPLENTE

Sebastião Mizaél de Oliveira; Jose Bernardino de Souza; Manoel Pereira

CONSELHO FISCAL EFETIVO

João Lázaro Elisbão; Amauri Benedito; Jose Manuel da Silva

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Antonio Aragão Oliveira

CONSELHO DE REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO

Alexandro dos Santos Brito Antonio Pereira Lira

CONSELHO DE REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO SUPLENTE

Roberto Natal Bispo Sebastião Mizaél de Oliveira

Sindicato conta com subsedes nas seguintes cidades:

SUBSEDE ARARAS

Rua da Liberdade, 622, bem no centro da cidade. O novo espaço é dividido com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araras. Plantão toda quinta-feira, das 13:00 às 15:00.

SEDE PIRACICABA

Rua XV de Novembro, 944 - Sala 11 Funcionamento - De segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas

SUBSEDE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Plantão - segunda-feira (por quinzena), das 9 às 12 horas
Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, 760 - Bairro Centro

SUBSEDE MOGI MIRIM

Plantão segundas-feiras (por quinzena), das 13 às 15 horas
Rua Paulino Albejante, 511 - Bairro Jardim Centenário

SUBSEDE SERRA NEGRA

Plantão toda quarta-feira, das 9 às 12 horas
Rua Duque de Caxias, 135, - Sala 03 - Bairro Centro

SUBSEDE ÁGUAS DE LINDÓIA

Plantão toda quarta-feira, das 13 às 15 horas
Rua das Rosas, 832 - Bairro Assunção

SUBSEDE RIO CLARO

Plantão toda quinta-feira, das 9 às 12 horas
Avenida 10, nº 234 - Bairro Centro
Plantão toda quinta-feira, das 13:00 às 15:00
Rua América, 359 - Bairro Centro

SUBSEDE LEME

Plantão toda
Rua João Donadel, 138 - Jardim Amália

SUBSEDE ITAPIRA

Avenida Brasília, 48, Vila Ilzed.
Telefone é o (19) 3435-9060

Nossa convenção proíbe terceirização e portaria virtual

Infelizmente, alguns condomínios e edifícios da base territorial deste SINDEEPER estão, de forma irregular, substituindo os porteiros contratados por empresas terceirizadas de portaria virtual. A cláusula trigésima terceira (33) da Convenção Coletiva de Trabalho proíbe a terceirização de portaria.

É importante que todos saibam que no caso dos condomínios e edifícios que persistirem com a ilegalidade estarão assumindo a responsabilidade direta pelo registro na Carteira de Trabalho e todos os encargos trabalhistas e previdenciários desses trabalhadores, na qualidade de real empregador, arcando com multa mensal de 10% (dez por cento) por empregado, sobre o piso salarial, enquanto perdurar a ilegalidade, limitado na forma do artigo 920 do Código Civil.

É importante registrar que os condomínios e edifícios somente poderão contratar Empresas Prestadoras de Serviços para sua ATIVIDADE MEIO, ou seja, ficando neste caso os condomínios e edifícios como responsável subsidiário das obrigações. Como se não bastasse a proibição da terceirização da portaria tem a proibição expressa do monitoramento à distância na cláusula 34ª da convenção coletiva de trabalho:



A portaria virtual além de proibida não garante a segurança esperada pelos condôminos

CLÁUSULA 34 - MONITORAMENTO À DISTÂNCIA

De acordo com a cláusula 34 da nossa Convenção Coletiva, fica vedada a substituição de empregados de portaria por centrais terceirizadas de monitoramento de acesso, sob pena de multa de sete salários por empregado, revertido a este. O uso do monitoramento à distância causa enormes riscos e prejuízos aos condôminos. Esse serviço torna sem valor a opção dos moradores de condomínios e edifícios pela se-

gurança. A vigilância dos porteiros inibe a ação de assaltantes. Com a portaria virtual os edifícios e condomínios ficam desprotegidos. A tecnologia deve ser usada de forma acessória na segurança, complementando o trabalho do porteiro, sem dispensar a presença deste. As portarias virtuais operam com senhas, leitura de biometria ou tags. Sem a conferência dos porteiros, terceiros que clonem os tags tenham acesso a senhas terão a entrada aproximada e poderão assim roubar e praticar violências

contra os condôminos. Além disso, a portaria virtual depende das redes de internet e em caso da instabilidade das redes poderá haver lentidão do serviço ou mesmo não funcionar, o que deixará a todos os condôminos em total insegurança.

Com a presença do porteiro, os visitantes são identificados através de documentos e de ligações para as unidades a fim de que seja autorizado o seu acesso. Está muito claro que a portaria virtual não interessa aos porteiros porque reduz as ofertas de trabalho, nem tampouco aos condôminos que estarão inseguros.

O QUE DIZ A CLÁUSULA 33

De acordo com a cláusula 33 da nossa Convenção Coletiva: Nos termos da orientação do Enunciado N.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho, é ilegal a contratação pelos Condomínios e Edifícios de trabalhadores, através de Empresas de prestação de serviços, o fornecimento de mão de obra (terceirização) para atuarem na sua ATIVIDADE FIM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se inserido na ATIVIDADE FIM dos Condomínios e Edifícios as seguintes funções e atividades: Zelador, Vigia, Porteiro, Jardineiro, Faxineiro, Ascensorista, Garagista, Manobrista e Foguista.

TRABALHADOR DEVE DENUNCIAR AO SINDICATO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL, RACISMO E HOMOFOBIA

Trabalhador, não se cale! O Sindicato está do seu lado e preparado para defendê-lo em todos os casos. Não aceite assédio moral, assédio sexual, racismo ou homofobia. No entanto, para podermos agir,

precisamos da sua denúncia. O nosso telefone é o 3435-9060. Não fique só, denuncie ao sindicato. Estamos de portas abertas e preparados para defendê-lo. O Sindieeper estará sempre junto com você.

Implantação de jornada de 12 x 36 depende de aprovação do nosso sindicato

A jornada de trabalho de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso é uma jornada diferenciada. A Justiça do Trabalho admite a jornada, mas desde que ela esteja prevista em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, e que o divisor para se calcular o valor do salário hora desta jornada seja 180 e não 220.

A nossa Convenção Coletiva de Trabalho prevê a jornada de 12 x 36. No entanto, para sua implantação e renovação da escala de revezamento só é permitido mediante requerimento ao sindicato profissional e posterior celebração de Acordo Coletivo de Trabalho,

devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Na jornada de 12 x 36 deverão ser observadas as concessões de intervalo destinadas a repouso e alimentação consoante o artigo 71 da CLT e os trabalhos realizados em dias de descanso e feriados serão remunerados em dobro, de acordo com a jornada realizada no referido dia.

Sem estas condições a prática da jornada é irregular. O empregador fica sujeito à multa pelo Ministério do Trabalho e o empregado pode pleitear na Justiça do Trabalho o adicional de horas extras nas horas excedentes diárias.

Sindeeper combatendo a terceirização

O Sindieeper alerta todos os trabalhadores de condomínios, que trabalhou ou trabalha em condomínio terceirizado, para entrarem em contato com o sindicato para fazer ações de equiparação salarial entre

outros benefícios no qual a nossa convenção garante legitimidade. Para isso, o Sindicato está se colocando à sua disposição para você trabalhador. Faça vales seus direitos. O nosso telefone é o (19) 3435-9060.

TROQUE A CESTA BÁSICA PELO CRÉDITO EM CARTÃO

COM O CARTÃO USECRED, VOCÊ TRABALHADOR PODE COMPRAR OS ALIMENTOS QUE PRECISA NA QUANTIDADE QUE DESEJAR E NO ESTABELECIMENTO DE SUA PREFERÊNCIA, FAZENDO SUAS COMPRAS COM MAIOR COMODIDADE E COM TODA SEGURANÇA.



USECRED

PABX: (19) 3417.6400 • www.usecred.com.br

Substituição do vale-transporte por vale combustível não pode ser imposto ao trabalhador

O Vale Transporte é regulamentado pelo Decreto n. 95.247, de 17.11.1987 e ao longo dos últimos anos, o nosso Sindicato, o SINDEE-PER, vem conquistando a redução da parcela que cabe ao trabalhador no custeio do vale transporte, que pela lei é de 6% do seu salário básico. Começou com a redução para 3% (três por cento) e posteriormente para 2% (dois por cento). É importante dizer que pouquíssimas categorias profissionais já obtiveram esta conquista.

No artigo 5º deste decreto está proibido ao empregador substituir o vale transporte por dinheiro ou outra forma de pagamento com exceção dos casos de falta ou insuficiência de estoque de vale transporte, caso em que o trabalhador será ressarcido pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa do deslocamento residência/trabalho/residência, ou

quando estabelecido em convenção. Em função disso, a nossa Convenção Coletiva de Trabalho prevê a substituição de forma excepcional e ainda assim como possibilidade e não imposição, obrigação.

A possibilidade prevista no parágrafo terceiro das cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho é justamente para que, por ser uma substituição que a lei especifica, haja cuidado e critério na avaliação para a formalização do Acor-

do Coletivo de forma a evitar-se abusos e/ou desvirtuamentos. Nessa avaliação, o Sindicato visa tão somente à necessidade real da substituição e não apenas a conveniência individual. Para a avaliação são consideradas as reais necessidades do uso do automóvel, a propriedade de um automóvel, as dificuldades de uso do transporte coletivo. Tem que haver responsabilidade por todas as partes envolvidas: Empregador, Empregado e Sindicato.

Governo Temer quer trabalhador se aposentando após os 65 anos de idade

Não é novidade nenhuma que no novo governo federal, do presidente Michel Temer quer jogar nas costas do trabalhador assalariado todas as contas do nosso país. Depois de conseguir a aprovação no Congresso Nacional da PEC (Proposta de Emenda Constitucional) 241 que reduz os investimentos em saúde e educação, o próximo alvo, já declarado, é a Previdência Social.

A proposta do governo que chega ao Congresso Nacional nos próximos dias estabelece que, a partir da sua aprovação, para se aposentar no Brasil o trabalhador terá que ter, no mínimo, 65 anos de idade. Além disso, terá que ter contribuído pelo menos 25 anos.

Para quem tem mais de 50 anos de idade, a proposta do governo é de que o trabalhador terá que pa-

gar um pedágio sobre o tempo que falta para se aposentar. Por exemplo, se hoje este trabalhador ou trabalhadora se aposentaria aos 58 anos, terá que trabalhar 50% a mais do tempo que falta. Isso quer dizer que só terá direito a se aposentar a partir dos 62 anos.

O fato é de que se hoje já é bastante difícil de se aposentar, com a proposta do governo, caso seja aprovada como quer Michel Temer e sua equipe - todos já bem aposentados - será muito mais difícil. Aos trabalhadores restam dizer não à esta proposta, porque quem cala consente. Temos que sair às ruas e dizer que não aceitamos mais esta mudança nas regras da aposentadoria que vai prejudicar principalmente quem mais precisa, que somos nós trabalhadores.

Sindicato oferece colônia de férias em parceria na Praia Grande e Ubatuba

Os associados do nosso Sindicato podem usufruir das colônias de Férias em Praia Grande em Ubatuba (Maranduba e Praia das Toninhas). Mais informações na sede e sedes do nosso Sindicato.

COLONIAS DE FÉRIAS

PRAIA GRANDE-SP



Avenida dos Sindicatos, 625
Vila Mirim-Praia Grande/SP
Site: www.fethesp.org.br

**RESERVAS COM
MARIA LÍGIA PELO
TELEFONE (19)
3433-6544**

PRAIA DAS TONINHAS - UBATUBA/SP

Venha conhecer uma das mais belas praias do litoral norte de São Paulo e desfrutar das belezas naturais de Ubatuba-SP. O Condomínio Refúgio das Toninhas é uma ótima opção para você e sua família.

Apartamentos mobiliados para temporada a 150 metros da Praia das Toninhas.
Informações: Piracicaba (19) 3433-6544 | Ubatuba (12) 3842-4198 / praiatoninhas@praiatoninhas.com.br



Rua Benjamin Constant, 724 - Piracicaba/SP
Fone: (19) 3417-8192 - Fax: (19) 3434-0680
email: condominios@gruposouza.com.br

Administração de Condomínios



Solicite já uma proposta para administração de condomínio.